----------**Acta da primeira reunião do mandato dois mil e vinte e cinco, dois mil e vinte e nove da Junta de Freguesia de Coruche.**----------

----------Aos três dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas, na sala de reuniões do Edifício da Junta de Freguesia de Coruche, reuniram o senhor, Filipe Miguel Rodrigues Lascas, Presidente da Junta de Freguesia, as senhoras Vogais, Raquel Fernanda Caçador Marques e Maria Clara Abrantes da Silva Correia Gomes Pereira Joaquim e os senhores Vogais, Florindo José e Abel Casinhas Pontes.----------

----------Verificado o quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião.----------

----------**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**----------

----------**INFORMAÇÃO**----------

--CONSTITUIÇÃO DO EXECUTIVO, DISTRIBUIÇÃO DE-

----------**CARGOS E FUNÇÕES**----------

----------Foi presente informação, por parte do senhor Presidente da Junta de Freguesia aos restantes elementos do executivo, ao abrigo do estipulado na Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro de dois mil e treze, artigo décimo oitavo, número dois, alínea b e número três, serem os cargos e funções dos elementos que constituem o Órgão Executivo, nomeadamente do Tesoureiro e Secretário, para o mandato dois mil e vinte e cinco, dois mil e vinte e nove, as seguintes:----------

----------Tesoureiro, Raquel Fernanda Caçador Marques, desempenhará as funções previstas nas alíneas c, d e e, do número três, do artigo décimo oitavo, da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro de dois mil e treze, bem como toda a área económica e financeira;----------

----------Secretário, Abel Casinhas Pontes, desempenhará as funções previstas nas alíneas a e b, do número três, do artigo décimo oitavo, da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro de dois mil e treze.----------

----------A Junta de Freguesia tomou conhecimento.----------

----------**INFORMAÇÃO**----------

----------**DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO LEGAL**----------

----------Foi presente informação, por parte do senhor Presidente da Junta de Freguesia aos restantes elementos do executivo, ao abrigo do estipulado na Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro de dois mil e treze, artigo décimo oitavo, número dois, alínea b, que designa, para seu substituto pessoal, nas suas faltas e impedimentos, o Tesoureiro da Junta de Freguesia, senhora, Raquel Fernanda Caçador Marques.----------

----------Mais esclarece, sem prejuízo de outras tarefas, no âmbito do dever de coadjuvação, ou poderes que venham a ser objecto de delegação ou sub-delegação, no substituto, ora designado, integram o conteúdo funcional do Presidente da Junta em exercício, durante o período em que se concretizar esse exercício, todas as competências legais, próprias ou delegadas, do Presidente da Junta eleito.----------

----------Determino ainda, na esteira do número um, do artigo quadragésimo nono, do Código do Procedimento Administrativo, findo o período, ou períodos, de exercício da Presidência por parte do substituto, este reportará ao Presidente eleito, todos os actos administrativos, despachos, acções, ou participações em que haja tomado parte.----------

----------A Junta de Freguesia tomou conhecimento.----------

----------INFORMAÇÃO----------

--------EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE--------

----------PERMANÊNCIA A TEMPO INTEIRO----------

----------Foi presente informação, por parte do senhor Presidente da Junta de Freguesia aos restantes elementos do executivo, ao abrigo do estipulado na Lei número cento e sessenta e nove, de dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, artigo vigésimo sétimo, com as alterações dadas pela Lei número sete A, de trinta e de Março de dois mil e dezasseis, artigo centésimo nonagésimo terceiro, número dois, alínea b, que, até ao final do mandato dois mil e vinte e cinco, dois mil e vinte e nove, desempenhará o exercício das suas funções em regime de permanência a tempo inteiro.----------

----------Assim, nos termos da alínea a, do número dois, do artigo décimo oitavo, da Lei número setenta e cinco, de doze de

Setembro de dois mil e treze, conjugado com o artigo vigésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, que seja comunicado à Direcção Geral das Autarquias Locais o exercício de funções a tempo inteiro do Presidente da Junta de Freguesia, e que a presente informação seja remetida à apreciação e aprovação do Órgão Deliberativo da Junta de Freguesia de Coruche.----------
----------A Junta de Freguesia tomou conhecimento.----------
----------**INFORMAÇÃO**----------
-----DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS VOGAIS-----
----------Foi presente informação, por parte do senhor Presidente da Junta de Freguesia aos restantes elementos do executivo, ao abrigo do estipulado na Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro de dois mil e treze, artigo décimo oitavo, número dois, alínea b e número três, serem os cargos e funções dos elementos que constituem o Órgão Executivo, nomeadamente o Primeiro e o Segundo Vogal, para o mandato dois mil e vinte e cinco, dois mil e vinte e nove, os seguintes:----------
----------Primeiro Vogal, Florindo José, desempenhará as funções inerentes a toda a área cultural e desportiva;----------
----------Segundo Vogal, Maria Clara Abrantes da Silva Correia Gomes Pereira Joaquim, desempenhará as funções inerentes a toda a área social.----------
----------A Junta de Freguesia tomou conhecimento.----------
----------**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**----------
----------**PROPOSTA**----------
--ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA DELEGAÇÃO-
---DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA NO---
----------**SEU PRESIDENTE**----------
----------Foi presente proposta, por parte do senhor Presidente da Junta de Freguesia aos restantes elementos do executivo, ao abrigo da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro de dois mil e treze, seja analisada, discutida e votada a delegação de competências da Junta de Freguesia no seu Presidente.----------
----------Considerando a complexidade dos assuntos que reclamam a atenção da Junta de Freguesia, a que se junta a

necessidade de serem despachados os assuntos em tempo útil, de forma a ir ao encontro das solicitações, respondendo aos legítimos anseios e expectativas da população da freguesia, ao abrigo no número um, do artigo décimo sétimo, da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro de dois mil e treze, a Junta pode delegar parte das suas competências no Presidente da Junta, permitindo que, dessa forma, a actividade autárquica assuma uma especial eficiência e eficácia, nas suas respostas.----------
----------Assim, proponho ao Órgão Executivo da Junta de Freguesia que delibere:----------
----------Aprovar a delegação de competências da Junta de Freguesia no seu Presidente, com possibilidade de as sub-delegar nos vogais, ou em direcções intermédias, constantes no Regime Jurídico das Autarquias Locais, no número um, do artigo décimo sexto, da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro de dois mil e treze, nomeadamente a alínea b, d, f, g, i, k, s, t, u, w, x, y, z, aa, bb, cc, dd, ee, ff, gg, hh, ii, jj, kk, ll, mm, nn, pp, qq, rr, uu, vv, ww, bem como as constantes nos números dois e três do artigo décimo sexto e a designação de Encarregado de Protecção de Dados, nos termos da alínea d, do número três, artigo décimo segundo, da Lei número cinquenta e oito, de oito de Agosto de dois mil e dezanove.----------
----------A Junta de Freguesia depois de analisada e discutida a proposta de delegação de competências da Junta de Freguesia no seu Presidente, deliberou por unanimidade aprovar a mesma.------
----------PROPOSTA----------
----------ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA----------
---PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA---
----------JUNTA DE FREGUESIA----------
----------Foi presente proposta, por parte do senhor Presidente da Junta de Freguesia aos restantes elementos do executivo, ao abrigo da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro de dois mil e treze, artigo vigésimo, seja analisada, discutida e votada a periodicidade das reuniões deste Órgão Executivo.--------
----------Considerando que os órgãos das autarquias locais se constituem como instrumento cuja missão é ir ao encontro das

expectativas e interesses próprios da respectiva população, e, que os princípios da transparência, da democracia inclusiva e da democracia participativa, são esteios fundamentais da actividade autárquica, e que devem promover a participação cívica, em termos de acompanhamento de discussões de propostas e projectos emanados do seu seio, proponho:----------
----------Ao Órgão Executivo da Junta de Freguesia que delibere:----------
----------A conveniência da Junta de Freguesia reunir ordinariamente quinzenalmente, à quarta-feira, pelas dezanove horas e extraordinariamente sempre que necessário, no edifício da Junta de Freguesia, sendo públicas as sessões.----------
----------A Junta de Freguesia depois de analisada e discutida a proposta da periodicidade das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia, deliberou por unanimidade aprovar a mesma.----------
----------**PROPOSTA**----------
----------**ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE**----------
-----**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELATIVA À**-----
--------**MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS**--------
----------Foi presente proposta, por parte do senhor Presidente da Junta de Freguesia aos restantes elementos do executivo, ao abrigo da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro de dois mil e treze, seja analisada, discutida e votada a delegação de competências respeitantes à movimentação de contas bancárias da Junta de Freguesia.----------
----------Assim, proponho ao Órgão Executivo da Junta de Freguesia que delibere:----------
----------Delegar as competências, relativas à movimentação das contas bancárias da Junta de Freguesia de Coruche, no senhor Presidente, Filipe Miguel Rodrigues Lascas e na senhora Tesoureiro, Raquel Fernanda Caçador Marques.----------
----------A Junta de Freguesia depois de analisada e discutida a proposta da delegação de competências respeitantes à movimentação de contas bancárias da Junta de Freguesia, deliberou por unanimidade aprovar a mesma.----------
----------**PROPOSTA**----------

----------**ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE**----------
----------**AUTORIZAÇÃO DE LIMITE DE DESPESA**----------
----------Foi presente proposta, por parte do senhor Presidente da Junta de Freguesia aos restantes elementos do executivo, ao abrigo da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro de dois mil e treze, seja analisada, discutida e votada a autorização de limite de despesa.----------
----------Assim, proponho ao Órgão Executivo da Junta de Freguesia que delibere:----------
----------Autorizar, o senhor Presidente da Junta de Freguesia, Filipe Miguel Rodrigues Lascas, a realizar aquisições de menor valor, compreendendo as mesmas até ao montante limite de quatro mil novecentos e noventa e nove Euros, acrescidos de Imposto sobre o Valor Acrescentado à Taxa Legal em Vigor.------
----------A Junta de Freguesia depois de analisada e discutida a proposta de autorização de limite de despesa, deliberou por unanimidade aprovar a mesma.----------
----------**PROPOSTA**----------
----------**ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO**----------
REGULAMENTO INTERNO DA JUNTA DE FREGUESIA-
----------Foi presente proposta, por parte do senhor Presidente da Junta de Freguesia aos restantes elementos do executivo, ao abrigo da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro de dois mil e treze, seja analisado, discutido e votado o Regulamento Interno da Junta de Freguesia.----------
----------Assim, proponho ao Órgão Executivo da Junta de Freguesia que delibere:----------
----------Aprovar o Regulamento Interno da Junta de Freguesia de Coruche.----------
----------A Junta de Freguesia depois de analisada e discutida a proposta relativa ao Regulamento Interno da Junta de Freguesia, deliberou por unanimidade aprovar a mesma.----------
--APROVAÇÃO DA ACTA DA PRESENTE REUNIÃO EM-
----------**MINUTA**----------
----------O senhor Presidente da Junta de Freguesia solicitou aos restantes elementos do executivo, fosse feita a aprovação das

deliberações da acta da presente reunião em minuta.----------
----------A Junta de Freguesia deliberou unanimemente aprovar a acta da presente reunião em minuta.----------
----------**ENCERRAMENTO**----------
----------E, não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que vai pelos vogais presentes ser assinada.----------